

Resolução n° 121/92

Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores
e verba de Representação do Presidente
da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MG,
usando de poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da
Lei Complementar n° 25 de julho de 1975, modificada pela
Lei Complementar n° 38 de 13 de novembro de 1979 pela Lei Com-
plementar n° 50 de 19 de dezembro de 1985 e de acordo com a
Instrução Normativa n° 02/89 do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Muni-
cipal de São José do Rio Preto, fixado em resolução n° 119/93
desta Câmara passa a ser de R\$ 1.767.729,00 (Um milhão se-
tcentos e setenta e sete mil, setecentos e cento e nove Mu-
nícios) obtendo na justa equivalente a 28,07% (Vinte e oito
milésima sétima parte) da INPC do mês de Outubro de 1992,
fixado R\$ 883.864,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, oí-
tocentos e setenta e quatro Reais) parte fixa e R\$ --
883.864,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e os-
senta e quatro Reais) parte variável.

Art. 2º - A falta de vereador em reunião ordinária
imporá-se um desconto de R\$ 883.864,00 (oitocentos e oitenta
e seis mil, oitocentos e setenta e quatro Reais);

Art. 3º - Não haverá desconto quando a falta se der
por motivo de doença comprovada por atestado médico ou
por motivo de fato.

Art. 4º - A parte variável será paga Confinamen-
to do vereador à Câmara em reunião ordinária.

Art. 5º - A verba de Representação do Presidente da
Câmara passa a ser de R\$ 1.767.729,00 (Um milhão, se-
tcentos e setenta e sete mil, setecentos e cento e nove Mu-
nícios)

Continuando Resolução n.º 121/92
trinta e setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove
Orymes), a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 6º - Receberá cada vereador a importância
de R\$ 196.414,00 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e
setenta e quatorze Orymes), a título de ajuda de custo por
reunião Extraordinária a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º - O vereador beneficiado nos termos do
art. 3º da Suação III da Lei Complementar n.º 03 perde
o direito ao subsídio.

Art. 8º - Fica a Câmara Municipal autorizada
a repassar o subsídio dos vereadores e verba de Represen-
tação do Presidente da Câmara de acordo com a Regis-
tação em vigor.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente re-
solução correrão por conta de dotação própria do orça-
mento de 1992, ficando o Prefeito Municipal autorizado
a abrir Orçamento Suplementar no valor necessário.

Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário
encontradas esta resolução em vigor na data de sua pu-
blicação com efeito retroativo a 1º de novembro de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José
do Rio Preto, em 30 de novembro de 1992.

- a) Presidente José Graciliano Soares
- a) Vice-Presidente Estanislau Belo Braga
- a) Secretário → Amilton Ferreira Rodrigues